



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



43º CONSELHO DIRETOR

53ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 24 a 28 de setembro de 2001

RESOLUÇÃO

CD43.R11

PROMOÇÃO DA SAÚDE NAS AMÉRICAS

O 43º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a proposta de fortalecimento do planejamento de atividades de promoção da saúde nas Américas (documento CD43/14),

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros:
 - (a) a que incluam a promoção da saúde entre os assuntos políticos mais importantes e a considerem como uma prioridade nos planos e programas de desenvolvimento nacional e local;
 - (b) a que implantem políticas públicas e quadros jurídicos a fim de melhorar os fatores determinantes da saúde e reduzir as disparidades na saúde das populações e comunidades vulneráveis;
 - (c) a que fortaleçam a colaboração intersetorial e assegurem a participação ativa de todos os setores e da sociedade civil na elaboração, execução e avaliação dos planos de atividades de promoção da saúde para as prioridades sanitárias determinadas conjuntamente;
 - (d) a que apoiem as pesquisas para adiantar o conhecimento das prioridades selecionadas, identificar boas práticas e enriquecer a base de provas de intervenções eficazes de promoção da saúde;

./..

- (e) a que impulsionem a capacitação e a formação dos recursos humanos no tocante à teoria e prática da promoção da saúde com respeito a diversas disciplinas sanitárias e das ciências sociais;
- (f) a que mobilizem e destinem os recursos financeiros e operacionais necessários à formação da capacidade humana e institucional para elaborar, executar, vigiar e avaliar os planos de atividades de promoção da saúde nos níveis nacional e local;
- (g) a que estabeleçam e fortaleçam as redes locais, nacionais e internacionais para promover a saúde;
- (h) a que fortaleçam ações encaminhadas a criar ambientes saudáveis e a proteção do ambiente.

2. Solicitar ao Diretor:

- (a) que apoie os Estados Membros para que eles fortaleçam o planejamento estratégica das atividades de promoção da saúde, segundo assinalado na Declaração do México 2000;
- (b) que estabeleça um mecanismo para vigiar os avanços obtidos no cumprimento dos compromissos contraídos na Quinta Conferência Mundial de Promoção da Saúde do México, assim como para avaliar as experiências e reconhecer e difundir as melhores práticas;
- (c) que redobre os esforços para mobilizar mais recursos financeiros e humanos para a cooperação técnica em matéria de promoção e proteção da saúde.

(Oitava reunião, 27 de setembro de 2001)